

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 02 DE AGOSTO DE 2013



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.306/2013

BAYEUX/PB, 02 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei nº 18/2013 – Poder Executivo)

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2014, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de Bayeux para exercício de 2014, nela compreendendo:

I – Anexo de Riscos Fiscais.

II – Anexo de Metas Fiscais para 2014:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

- Metas Anuais;
 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprios dos Servidores;
 - Projeção Atuarial do RPPS;
 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- III – Prioridades e Metas para o Exercício de 2014.
- IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2014.
- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2014 serão fixadas em R\$ 20.358.300,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos Reais), que serão discriminadas da seguinte forma:

| | |
|-----------------------|-------------------|
| DESPESA DE CAPITAL | R\$ 20.358.300,00 |
| INVESTIMENTOS | R\$ 18.342.810,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | R\$ 65.490,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

R\$ 1.950.000,00

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas nos anexos desta Lei as quais foram extraídas da elaboração do plano plurianual, para o exercício de 2014 a 2017 e possíveis alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 terão o seguinte objeto:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação de conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar a educação no município de Bayeux.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;

IV. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando a atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e a implantar;

V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;

VI. Incentivo a cultura;

VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

- a) Renda mínima;
- b) Preservação do meio ambiente;
- c) Construção e reforma de casas populares;
- d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
- e) Saneamento básico.

VIII. Desenvolvimento de ações que visem a Segurança Pública do Município;

IX. Desenvolvimento de ações que visem a melhoria da Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente e Promoção de ações que garantam a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

prioridade absoluta ao sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Seção Única

Art. 3º - As definições dos temas e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Do Equilíbrio

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas serem superiores aos das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2014 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes aqui definidas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2014, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será composta das seguintes peças:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;

II - Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

- d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- e) Natureza das despesas para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fonte de recurso para cada órgão que integre a estrutura administrativa do município;
- g) Receita e despêsa por categorias econômicas;
- h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, no nível de função, subfunção e projetos/atividades;
- j) Consolidado por funções, subfunção e programas;
- k) Consolidado por funções, subfunção e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em agosto de 2013.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2013 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o déficit ou superávit corrente.

Art. 7º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento só através de Lei específica.

Art. 8º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

7

8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para cada um no seu nível a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA;

II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA;

III – ELEMENTO DE DESPESA.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde ao agrupamento de elementos de natureza da despesa conforme a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação que trata o "caput" deste artigo será identificada por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - As ajudas e doações a pessoas físicas, deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 12 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2014 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS

Seção Única

Art. 14 - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI artigos 11 e 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014 serão levados em consideração, para efeito da previsão da receita, os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do poder legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 - A concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Seção Única

Art. 16 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18º e 23º e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 17 - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 18 - Para atendimento das disposições do art. 21 e seus §§ 1º e 2º, bem como do art. 22, parágrafo único e seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais do magistério.

Art. 19 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2014, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC nº 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo à legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I

Repasso de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil subsequente, para efeito de processamento consolidado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Repasso a Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2014, bem como em suas alterações, dotações a título de transferência de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/96 e alterações posteriores.

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de lei específica, autorizativa de subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos da constituição da entidade, até 31 de julho de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único - Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 22 - A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 23 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se a preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção I

Do Controle Interno

Art. 25 - Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitando as disposições da legislação federal em vigor.

§ 1º - O Controle Interno será exercido através da Secretaria de Gestão e Controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal nº 999/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 26 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como o plano plurianual.

CAPÍTULO X

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Seção I

Dos Precatórios

Art. 27 - Será consignada, no orçamento para o exercício 2014, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do § 1º e § 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluído na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço de a Dívida Fundada Interna

Art. 28 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida da Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos

Art. 30 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de julho de 2013 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Dos Prazos

Art. 31 - A proposta orçamentária parcial do município para o exercício 2014 será entregue ao poder Legislativo até 31 de agosto de 2013, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2014.

Seção II

Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O projeto de lei relativo a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2014, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2013, devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 33 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividade e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34 - A comunidade deverá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:


 ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2014

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | | 2013 | | 2014 | | Variação % |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| | Valor | % PIB | Valor | % PIB | Valor | % PIB | |
| Receita Total | 117.192.636 | 110.465.298 | 122.466.304 | 105.708.419 | 129.201.951 | 100.197.549 | |
| Receitas Primárias (I) | 117.191.238 | 106.243.946 | 122.464.844 | 101.668.847 | 129.200.410 | 96.368.572 | |
| Despesa Total | 117.192.636 | 110.465.298 | 122.466.304 | 105.708.419 | 127.052.124 | 98.507.057 | |
| Despesas Primárias (II) | 115.242.636 | 108.601.573 | 120.428.554 | 103.924.950 | 127.052.124 | (2.138.486) | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.948.602 | (2.357.627) | 2.036.290 | (2.256.103) | 2.148.286 | (1.051.668) | |
| Resultado Nominal | (201.413) | (1.159.438) | 26.259.952 | 28.020.581 | 1.194.221 | 26.559.791 | |
| Dívida Pública Consolidada | 28.209.952 | 29.281.507 | 26.259.952 | 28.020.581 | 24.309.952 | 26.559.791 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 28.209.952 | 29.281.507 | | | 24.309.952 | 26.559.791 | |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | | | | | | | |

FONTE:


 ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2012 | | Metas Realizadas em 2012 | | Variação | |
|-------------------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|-------|--------------|------------|
| | Valor | % PIB | Valor | % PIB | Valor | % PIB |
| Receita Total | 98.958.894 | | 94.897.394 | | (4.061.500) | (4,10) |
| Receitas Primárias (I) | 98.338.344 | | 93.904.699 | | (4.433.645) | (4,51) |
| Despesa Total | 98.958.894 | | 106.211.097 | | 7.252.203 | 7,33 |
| Despesas Primárias (II) | 97.211.144 | | 105.279.864 | | 8.068.720 | 8,30 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.127.200 | | (11.375.165) | | (12.502.365) | (1.109,15) |
| Resultado Nominal | (992.808) | | 2.513.125 | | 3.505.933 | (353,13) |
| Dívida Pública Consolidada | 17.885.852 | | 32.018.952 | | 14.133.100 | 79,02 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.912.132 | | 32.018.952 | | 20.106.820 | 363,23 |

FONTE: BALANÇO DE 2012 E LDO DE 2012 PARA 2013


 ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | |
|-------------------------------------|------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|--------|-------|----------|
| | Valor | % PIB | Variação | Valor | % PIB | Variação | Valor | % PIB | Variação | Valor | % PIB | Variação |
| Receita Total | 91.334.000 | 8,35 | 113.779.257 | 14,98 | 117.192.636 | 3,00 | 122.466.304 | 4,50 | 129.201.951 | 5,50 | | |
| Receitas Primárias (I) | 90.743.000 | 8,37 | 109.431.264 | 11,22 | 117.191.238 | 7,09 | 122.464.844 | 4,50 | 129.200.410 | 5,50 | | |
| Despesa Total | 90.334.000 | 8,35 | 113.779.257 | 14,98 | 117.192.636 | 3,02 | 122.466.304 | 4,50 | 129.201.951 | 5,50 | | |
| Despesas Primárias (II) | 90.014.000 | 8,00 | 111.859.620 | 15,07 | 115.242.636 | 180,2 | 120.428.554 | 4,50 | 127.052.124 | 5,50 | | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 729.000 | 34,62 | (2.428.356) | (315,43) | 1.948.602 | (83,13) | 2.036.290 | 4,32 | 2.148.286 | 5,50 | | |
| Resultado Nominal | 201.413 | (592,92) | (1.194.221) | (20,23) | (201.413) | (6,47) | 992.808 | (392,92) | 1.194.221 | 20,29 | | |
| Dívida Pública Consolidada | 20.455.000 | (12,56) | 30.159.952 | 68,62 | 28.209.952 | (6,91) | 26.259.952 | (6,91) | 24.309.952 | (7,43) | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.905.000 | (12,56) | 30.159.952 | 336,33 | 28.209.952 | (6,47) | 26.259.952 | (6,91) | 24.309.952 | (7,43) | | |

| ESPECIFICAÇÃO | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | |
|-------------------------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|--------|-------------|--------|-------|----------|
| | Valor | % PIB | Variação | Valor | % PIB | Variação | Valor | % PIB | Variação | Valor | % PIB | Variação |
| Receita Total | 104.698.091 | 2,03 | 113.779.257 | 6,51 | 110.465.298 | (2,91) | 105.708.419 | (4,31) | 100.197.549 | (5,21) | | |
| Receitas Primárias (I) | 104.020.616 | 2,05 | 109.431.264 | 3,09 | 106.243.946 | (2,91) | 101.668.847 | (4,31) | 96.368.572 | (5,21) | | |
| Despesa Total | 104.698.091 | 2,03 | 113.779.257 | 6,51 | 110.465.298 | (2,91) | 105.708.419 | (4,31) | 100.197.549 | (5,21) | | |
| Despesas Primárias (II) | 103.184.947 | 1,70 | 111.859.620 | 6,59 | 108.601.573 | (2,91) | 103.924.950 | (4,31) | 98.507.057 | (5,21) | | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 835.668 | 45,61 | (2.428.356) | (299,57) | (2.357.627) | 2,34 | (2.256.103) | (4,31) | (2.138.486) | (5,21) | | |
| Resultado Nominal | 230.884 | (564,19) | (1.194.221) | 11,43 | (1.159.438) | 2,99 | (1.109.510) | (4,31) | (1.051.668) | (5,21) | | |
| Dívida Pública Consolidada | 23.447.998 | (17,66) | 30.159.952 | 56,21 | 29.281.507 | (3,00) | 28.020.581 | (4,31) | 26.559.791 | (5,21) | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 9.061.668 | (17,66) | 30.159.952 | 304,20 | 29.281.507 | (3,00) | 28.020.581 | (4,31) | 26.559.791 | (5,21) | | |

FONTE: BALANÇO DE 2012, LDO DE 2012 PARA 2013



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2012 | | 2011 | | 2010 | |
|---------------------|----------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|------------|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Patrimônio/Capital | (100.165.868) | 100 | 22.229.935 | 100 | 16.696.579 | 100 |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | (100.165.868) | 100 | 22.229.935 | 100 | 16.696.579 | 100 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2012 | | 2011 | | 2010 | |
|--------------------------------|------------------|------------|------------------|------------|----------------|------------|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Patrimônio | 1.165.243 | 100 | 1.659.198 | 100 | 982.670 | 100 |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| TOTAL | 1.165.243 | 100 | 1.659.198 | 100 | 982.670 | 100 |

FONTE: BALANÇO E LDO DE 2012



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2012 (a) | 2011 (b) | 2010 (c) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2012 (a) | 2011 (b) | 2010 (c) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| SALDO FINANCEIRO | 2012 (a) - ((Ia) - IIa) - IIIa | 2011 (b) - ((Ib) - IIb) - IIIb | 2010 (c) - ((Ic) - IIc) - IIIc |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 2012 | 2011 | 2010 |
|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| (I) RECEITAS CORRENTES | 3.854.109,95 | 3.554.534,51 | 3.917.199,63 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.854.109,95 | 3.554.534,51 | 3.917.199,63 |
| Pessoal Civil | 3.782.917,35 | 3.430.327,33 | 3.775.079,06 |
| Pessoal Militar | 3.782.917,35 | 3.430.327,33 | 3.775.079,06 |
| Outras Receitas de Contribuições | 1.161,02 | 1.146,60 | 1.593,65 |
| Receita Patrimonial | 70.031,58 | 123.060,58 | 123.388,30 |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 17.138,64 |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.327.488,80 | 3.383.881,65 | 2.902.285,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.327.488,80 | 3.383.881,65 | 2.902.285,70 |
| Receita de Contribuições | 1.214.959,89 | 2.862.221,33 | 2.771.870,62 |
| Patronal | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Regime de Débitos e Proencontros | | | |
| Receita Patrimonial | 112.528,91 | 521.660,32 | 130.415,08 |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) - (II) | | 2012 | 2013 | 2014 |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS | | 2012 | 2013 | 2014 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | 4.979.883,16 | 5.528.730,57 | 8.104.683,06 |
| Despesas Correntes | | 251.333,57 | 295.677,02 | 429.992,65 |
| Despesas de Capital | | 240.801,97 | 284.850,65 | 412.808,45 |
| PREVIDÊNCIA | | 10.531,60 | 10.826,37 | 17.184,20 |
| Pessoal Civil | | 4.728.549,59 | 5.233.053,55 | 7.674.690,41 |
| Pessoal Militar | | 4.706.289,59 | 5.211.858,56 | 6.913.747,19 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | 22.260,00 | 21.194,99 | 760.943,22 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | |
| RESULTADO DO REGIME PRÓPRIO (VI) - (IV) - (V) | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | | |
| Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | |
| Plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | | |



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO | RECEITAS | DESPESAS | TOTAL | SALDO ANTERIOR DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------------------|
| | PREVIDENCIÁRIAS | PREVIDENCIÁRIAS | | |
| | (a) | (b) | (c) = (a) - (b) | (d) |
| 2012 | 11.699.167,23 | 3.934.990,65 | 7.764.176,58 | 7.764.176,58 |
| 2013 | 15.088.918,73 | 4.448.806,38 | 10.640.112,35 | 18.404.288,93 |
| 2014 | 19.077.615,18 | 5.172.399,17 | 13.905.216,01 | 32.309.504,94 |
| 2015 | 23.644.653,53 | 5.965.791,14 | 17.678.882,39 | 49.988.387,33 |
| 2016 | 28.815.124,29 | 6.994.871,33 | 21.820.252,96 | 71.808.620,29 |
| 2017 | 34.798.522,51 | 8.048.220,89 | 26.750.301,62 | 98.558.921,90 |
| 2018 | 41.550.646,64 | 9.338.414,60 | 32.212.232,04 | 130.771.153,95 |
| 2019 | 48.480.648,41 | 10.520.260,93 | 37.960.387,48 | 168.731.541,43 |
| 2020 | 53.901.950,26 | 12.079.617,24 | 41.822.333,01 | 210.553.874,44 |
| 2021 | 60.365.667,79 | 13.753.208,35 | 46.612.459,44 | 257.166.333,88 |
| 2022 | 67.436.606,84 | 15.748.914,66 | 51.687.692,19 | 308.854.026,07 |
| 2023 | 74.788.550,36 | 18.133.950,65 | 56.654.599,71 | 365.508.625,77 |
| 2024 | 82.607.995,22 | 20.781.892,52 | 61.846.102,70 | 427.354.728,48 |
| 2025 | 89.427.516,24 | 23.580.622,06 | 65.846.894,18 | 493.201.622,66 |
| 2026 | 98.448.086,23 | 26.872.293,64 | 71.575.772,69 | 584.775.395,35 |
| 2027 | 108.441.700,96 | 30.238.555,03 | 78.203.145,93 | 642.978.541,28 |
| 2028 | 119.093.772,28 | 33.882.014,77 | 85.211.757,51 | 728.190.296,78 |
| 2029 | 130.328.494,51 | 38.325.079,55 | 92.003.414,96 | 820.193.713,75 |
| 2030 | 140.351.058,49 | 43.422.472,05 | 96.928.586,44 | 917.122.300,19 |
| 2031 | 153.418.602,62 | 47.859.664,11 | 105.558.938,51 | 1.022.681.238,70 |
| 2032 | 167.590.077,41 | 52.959.012,11 | 114.631.065,30 | 1.137.312.304,00 |
| 2033 | 180.356.857,62 | 58.558.967,75 | 121.797.889,87 | 1.259.110.193,87 |
| 2034 | 195.782.877,41 | 64.109.591,06 | 131.673.286,35 | 1.390.783.480,22 |
| 2035 | 212.569.328,79 | 70.348.643,68 | 142.220.885,10 | 1.533.004.185,32 |



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | |
|------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 2036 | 230.763.392,41 | 76.695.596,92 | 154.067.795,48 | 1.687.071.960,81 |
| 2037 | 250.541.694,29 | 82.715.227,23 | 167.826.467,06 | 1.854.898.427,87 |
| 2038 | 255.375.887,71 | 89.317.474,32 | 188.058.413,39 | 2.020.958.841,26 |
| 2039 | 274.880.497,96 | 96.575.300,05 | 178.305.197,91 | 2.199.262.039,17 |
| 2040 | 294.223.786,47 | 104.145.344,62 | 190.078.441,85 | 2.389.340.481,02 |
| 2041 | 317.218.987,50 | 111.933.684,54 | 205.285.302,96 | 2.594.625.783,98 |
| 2042 | 341.494.260,89 | 120.459.333,50 | 221.034.927,31 | 2.815.660.711,29 |
| 2043 | 356.008.957,78 | 128.552.371,52 | 227.456.588,26 | 3.043.117.297,55 |

FONTE:

Nota:

1º - Projeção atuarial elaborada em 09/03/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2º - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 1.767.695,62; taxa de crescimento real das remunerações de 3,00% ao ano; idade média dos atuais ativos de 45 anos; taxa de inflação média de 5,56% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao ano e juros real de 6,00% ao ano.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SELORES, PROGRAMAS, BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|----------------------------------|---------------------|--------|--------|-------------|
| | | | Ano Ref. | Ano 1º | Ano 2º | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

FONTE: SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para o ano de Referência |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

FONTE: SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ESTADO DA PARAIBA

METAS E PRIORIDADES PARA 2014

| | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL | <ul style="list-style-type: none"> • REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL • MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL • AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES PARA HABILITAÇÃO SOCIAL. (EA. Nº10) • AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E QIIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL. (EA. Nº12) • IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS PRINCIPAIS RUAS OU BAIRROS DE MAIOR VULNERABILIDADE DE RISCO SOCIAL E DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. (EA. Nº16) • AQUISIÇÃO DE VIATURA E EQUIPAMENTO PARA GUARDA AMBIENTAL. (EA. Nº24) • AQUISIÇÃO DE LANCHAS OU BARCOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS RIOS SANHAUÁ E PARAIBA. (EA. Nº37) | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% |
| SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO | <ul style="list-style-type: none"> • IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONVENIO • MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO • MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% |
| SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER | <ul style="list-style-type: none"> • MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL E DO CORAL DE MÚSICA DO MUNICÍPIO • MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER • PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS • CRIAÇÃO, REECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER • PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS • MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS • PLANTIO DE GRAMADO E CONSTRUÇÃO DE MUIROS COM ALAMBRADOS NOS CAMPOS DE PELADAS DO MUNICÍPIO. (EA. Nº09) • CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER. (EA. Nº04) • CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL (QUADRILHÓDROMO) (EA. Nº05) • IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA. (EA. Nº13) • IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA DE BAYEUX. (EA. Nº15) • CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA DE BAYEUX. (EA. Nº34) • AQUISIÇÃO DE PAVILHÕES EM FERRO GALVANIZADO PARA ATENDER ÀS QUADRILHAS JUNINAS TODOS OS ANOS. (EA. Nº38) | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ESTADO DA PARAIBA

METAS E PRIORIDADES PARA 2014

| | | |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/AS UNIDADES DE SAÚDE • LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P/ UNIDADES DE SAÚDE • AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS P/A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE • CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS • CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) • CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE • INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ASSISTENCIA DE SAÚDE, VIGILANCIA • MANTER A COLETA DE LIXO HOSPITALAR • MANTER O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE • MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL • MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA • MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL • MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE • MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB • MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% |
| INST. PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAL | <ul style="list-style-type: none"> • CONCEDER BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PODER LEGISLATIVO • CONCEDER BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PODER EXECUTIVO • MANTER O FUNCIONAMENTO DO JPAM • RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA | <ul style="list-style-type: none"> • APOIAR O PROGRAMA PROJÓVEM ADOLESCENTE • ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DO MUNICÍPIO • CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIAIS • IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO • IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS • IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO • MANUTENÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO • CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS. (EA. Nº76) • ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE ENFRENTAMENTO CONTRA A VIOLÊNCIA DOS DEIXADOS DA CRIAÇÃO E ADOLESCENTE. (EA. Nº77) • IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHA EDUCACIONAL NO COMBATE E VIOLÊNCIA, VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLÊNCIA NO TRÁNSITO NAS ESCOLAS E NAS RUAS. (EA. Nº79) • MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • MANUTENÇÃO DO PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL • MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ESTADO DA PARAIBA

METAS E PRIORIDADES PARA 2014

| | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER | <ul style="list-style-type: none"> • CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL. (EA. Nº84) | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | <ul style="list-style-type: none"> • MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER • MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER • Construção e Implantação do Centro de Referência da Mulher (EA. Nº75) | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO | <ul style="list-style-type: none"> • CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PLANO DE MARKETING DE TURISMO PARA BAYEUX. • MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO. • PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO. • FORTALECIMENTO DA MICROECONOMIA DO MUNICÍPIO. • IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO MECÂNICO DAS OFICINAS • PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO. | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | <ul style="list-style-type: none"> • RESERVA DE CONTINGÊNCIA | <ul style="list-style-type: none"> • 100% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | <ul style="list-style-type: none"> • AMORTIZAÇÃO DIVIDA PARCELADA IPAM • AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF • IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO. (EA. Nº82) • ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DO CRACK E OU OUTRAS DROGAS. (EA. Nº83) • CRIAÇÃO DE CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS COM HABILITADAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES. (EA. Nº08) • IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD. (EA. Nº18) • IMPLANTAÇÃO DO CAPS I. (EA. Nº19) • CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA (COM EQUIPAMENTOS). (EA. Nº21) • CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE DA MULHER. (EA. Nº23) • MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS. (EA. Nº71) • CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA SEDE CAPS. (EA. Nº72) • MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS. (EA. Nº73) | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% |
| | <ul style="list-style-type: none"> • APOIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL • APOIAR OS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE • APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE • APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA • APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA • APOIO AS AÇÕES EM DST/AIDS | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% • 100% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ESTADO DA PARAIBA

METAS E PRIORIDADES PARA 2014

| | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • TRABALHO INFANTIL • MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD • MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS • MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% |
| FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | <ul style="list-style-type: none"> • DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE • MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% |
| FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR | <ul style="list-style-type: none"> • MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PROCON MUNICIPAL • MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL • MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR | <ul style="list-style-type: none"> • 100% • 100% • 100% |